



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09/2026 **CARGO:** Auxiliar Administrativo **RECORRENTE:** Edirlei Lazaro Ribeiro **OBJETO:** Contestação de classificação e aplicação de critério de desempate por idade

1. RELATÓRIO

O candidato Edirlei Lazaro Ribeiro interpôs recurso administrativo questionando sua classificação em 2º lugar. O recorrente alega que, em virtude do empate na pontuação final de 07 pontos, deveria ocupar a primeira colocação por possuir idade superior à candidata Michele Aparecida Batista Gonçalves Abreu, citando o item 4.21 do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A Comissão procedeu à reanálise detalhada das planilhas de pontuação e dos documentos comprobatórios de ambos os candidatos, observando o seguinte:

- **Critério de Pontuação de Experiência (Item 5.3):** O edital prevê 02 pontos para experiência entre 1 e 10 anos, e 03 pontos para experiência acima de 10 anos.
 - A candidata Michele Aparecida comprovou **mais de 10 anos** de experiência, recebendo **03 pontos** neste quesito.
 - O recorrente Edirlei Lazaro comprovou **06 anos e 05 meses** de experiência, recebendo **02 pontos** neste quesito.
- **Regra de Desempate (Item 4.21):** O edital é taxativo ao estabelecer que, em caso de empate na nota final, o **primeiro critério** de desempate é a "maior pontuação no item experiência profissional na área".
- **Hierarquia dos Critérios:** O critério de "candidato mais idoso" é subsidiário, sendo aplicado apenas se o empate persistir após a aplicação do critério de experiência.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a candidata Michele Aparecida possui pontuação superior no quesito experiência profissional (03 pontos contra 02 pontos do recorrente), o empate foi dirimido pelo primeiro critério previsto no item 4.21 do Edital.

Portanto, a classificação divulgada está correta e em total conformidade com as normas do certame, não havendo base legal para a inversão da ordem com base na idade, uma vez que o primeiro critério de desempate já foi satisfeito.

4. DECISÃO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado por Edirlei Lazaro Ribeiro, mantendo-se inalterado o resultado e a classificação preliminar.

Prudente de Moraes - MG, 06 de maio de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes - MG